

PROJETO DE LEI

Nº 201/2016

**LEI**

Nº **11.413**

AUTÓGRAFO Nº

**167/2016**

Nº



SECRETARIA

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Dispõe sobre denominação de "DORACINA MARIA DE FREITAS" a um Parque da Cidade, e dá outras providencias.**



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 11 de agosto de 2016.

PL nº 201/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX- 099/2016

Processo nº 8.374/2016.

**J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO**  
**EM**

12 AGO. 2016

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de "Doracina Maria de Freitas" a um Parque da cidade, localizado à Rua Paula Mayer Cattini, no Jardim Nova Esperança e dá outras providências.

Cumpre informar que a presente propositura se dá em virtude de solicitação do I. Vereador Jessé Loures, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

A Sra. Doracina Maria de Freitas nasceu em 1951, em Capão Bonito/SP e ali residiu até 1978, quando se mudou para Sorocaba. Contraiu núpcias com o Sr. José Bernardo de Freitas e da união nasceram os filhos Eliete, Clodoaldo e Maria de Fátima e o pré-falecido José.

Pessoa de grande espírito humanitário, a Sra. Doracina participava ativamente das atividades comunitárias de seu bairro, colaborando por muito tempo nas ações sociais da Paróquia de Nossa Senhora da Aparecida, localizada no Jardim Nova Esperança, colaborando em muitos trabalhos em prol dos moradores. Sempre disposta a ajudar todas as pessoas da comunidade, sem distinção, a homenageada dedicou sua vida aos filhos, ao próximo e ao trabalho.

Em 18 de dezembro de 2013, essa mulher batalhadora, esposa e mãe extremada veio a falecer, deixando saudades e exemplos de dignidade e solidariedade.

Diante do exposto, a Sra. Doracina Maria de Freitas faz jus à homenagem ora pretendida e estando plenamente justificada a presente proposição que respeitará a memória da homenageada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Denominação parque - Doracina Maria de Freitas.

PROPOSTA DE LEI Nº 201/2016  
-12-490-2016-08-25-158116-1-



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 201/2016

(Dispõe sobre denominação de “Doracina Maria de Freitas” a um Parque da Cidade, e dá outras providencias).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “DORACINA MARIA DE FREITAS” o Parque localizado à Rua Paula Mayer Cattini no Jardim Nova Esperança.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1951 – 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

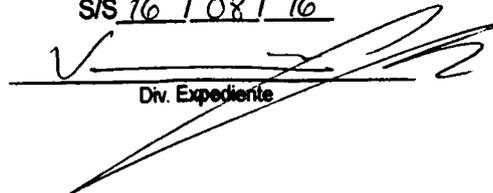
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTONIO CARLOS BANNUNZIO  
Prefeito Municipal

034

Recebido na Div. Expediente  
12 de agosto de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões  
SIS 16 / 08 / 16

  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA  
16 / 08 / 16  




8374  
9

Rua 25 + Rua 24 do Jardim Golden Park Residence

Início: junto ao muro de divisa do loteamento

Término: cruzamento das Rua 21 com Rua 34 do Jardim Golden Park Residence





# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 201/2016

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de “DORACINA MARIA DE FREITAS, a um Parque da Cidade, e dá outras providências.

Fica denominada “DORACINA MARIA DE FREITAS” o Parque localizado à Rua Paula Mayer Cattini no Jardim Nova Esperança (Art. 1º); a placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita – 1951 – 2013” (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa denominar de Doracina Maria Freitas a um Parque de nossa Cidade; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara dispor sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de vias públicas, **tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei**; dispõe o RIC:

*Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

*I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*

*II – encarte por veiculação na imprensa;*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*

*IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)*

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

*Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:*

*VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.*

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, sendo que, **sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 16 de agosto de 2.016.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCELA PEGÓRELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 201/2016, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de “DORACINA MARIA DE FREITAS” a um Parque da Cidade, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor..

S/C., 25 de agosto de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro-Relator*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

OPV

**DISCUSSÃO ÚNICA**

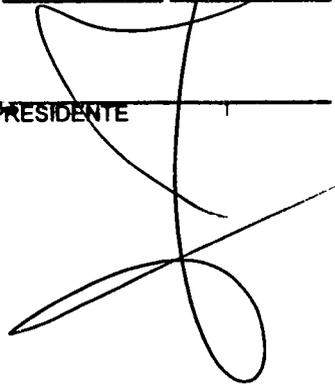
SO. 55/2016

APROVADO

REJEITADO

EM 06 10 2016

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

0686

Sorocaba, 6 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 167/2016 ao Projeto de Lei nº 201/2016;
- Autógrafo nº 168/2016 ao Projeto de Lei nº 202/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Rosa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 167/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

**Dispõe sobre denominação de “DORACINA MARIA DE FREITAS” a um parque da cidade, e dá outras providencias.**

PROJETO DE LEI Nº 201/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “DORACINA MARIA DE FREITAS” o parque localizado à Rua Paula Mayer Cattini, no Jardim Nova Esperança.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1951 - 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE SETEMBRO DE 2016 / Nº 1.756**  
**FOLHA 1 DE 2**

**LEI Nº 11.413, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.**

(Dispõe sobre denominação de “DORACINA MARIA DE FREITAS” a um parque da cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 201/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “DORACINA MARIA DE FREITAS” o parque localizado à Rua Paula Mayer Cattini, no Jardim Nova Esperança.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1951-2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de setembro de 2016, 362º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA**

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**LINCOLN DE OLIVEIRA**

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
em substituição



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE SETEMBRO DE 2016 / Nº 1.756  
FOLHA 2 DE 2



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 11 de agosto de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 099 /2016  
Processo nº 8.374/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “Doracina Maria de Freitas” a um Parque da cidade, localizado à Rua Paula Mayer Cattini, no Jardim Nova Esperança e dá outras providências.

Cumprre informar que a presente propositura se dá em virtude de solicitação do I. Vercador Jessé Loures, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

A Sra. Doracina Maria de Freitas nasceu em 1951, em Capão Bonito/SP e ali residiu até 1978, quando se mudou para Sorocaba. Contraiu núpcias com o Sr. José Bernardo de Freitas e da união nasceram os filhos Eliete, Clodoaldo e Maria de Fátima e o pré-falecido José.

Pessoa de grande espírito humanitário, a Sra. Doracina participava ativamente das atividades comunitárias de seu bairro, colaborando por muito tempo nas ações sociais da Paróquia de Nossa Senhora da Aparecida, localizada no Jardim Nova Esperança, colaborando em muitos trabalhos em prol dos moradores. Sempre disposta a ajudar todas as pessoas da comunidade, sem distinção, a homenageada dedicou sua vida aos filhos, ao próximo e ao trabalho.

Em 18 de dezembro de 2013, essa mulher batalhadora, esposa e mãe extremada veio a falecer, deixando saudades e exemplos de dignidade e solidariedade.

Diante do exposto, a Sra. Doracina Maria de Freitas faz jus à homenagem ora pretendida e estando plenamente justificada a presente proposição que respeitará a memória da homenageada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Denominação parque - Doracina Maria de Freitas.

27-08-2016 09:26:15  
DORACINA MARIA DE FREITAS  
SOROCABA



# PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 8.374/2016)

LEI Nº 11.413, DE 14 DE SETEMBRO DE 2 016.

**(Dispõe sobre denominação de “DORACINA MARIA DE FREITAS” a um parque da cidade, e dá outras providencias).**

**Projeto de Lei nº 201/2016 – autoria do EXECUTIVO.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “DORACINA MARIA DE FREITAS” o parque localizado à Rua Paula Mayer Cattini, no Jardim Nova Esperança.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1951-2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

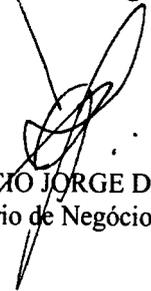
Palácio dos Tropeiros, em 14 de setembro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal



ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária



MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



LINCOLN DE OLIVEIRA  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
em substituição



# PREFEITURA DE SOROCABA

15

Lei nº 11.413, de 14/9/2016 – fls. 2.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 11 de agosto de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-099/2016  
Processo nº 8.374/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “Doracina Maria de Freitas” a um Parque da cidade, localizado à Rua Paula Mayer Cattini, no Jardim Nova Esperança e dá outras providências.

Cumpra informar que a presente propositura se dá em virtude de solicitação do I. Vereador Jessé Loures, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

A Sra. Doracina Maria de Freitas nasceu em 1951, em Capão Bonito/SP e ali residiu até 1978, quando se mudou para Sorocaba. Contraiu núpcias com o Sr. José Bernardo de Freitas e da união nasceram os filhos Eliete, Clodoaldo e Maria de Fátima e o pré-falecido José.

Pessoa de grande espírito humanitário, a Sra. Doracina participava ativamente das atividades comunitárias de seu bairro, colaborando por muito tempo nas ações sociais da Paróquia de Nossa Senhora da Aparecida, localizada no Jardim Nova Esperança, colaborando em muitos trabalhos em prol dos moradores. Sempre disposta a ajudar todas as pessoas da comunidade, sem distinção, a homenageada dedicou sua vida aos filhos, ao próximo e ao trabalho.

Em 18 de dezembro de 2013, essa mulher batalhadora, esposa e mãe extremada veio a falecer, deixando saudades e exemplos de dignidade e solidariedade.

Diante do exposto, a Sra. Doracina Maria de Freitas faz jus à homenagem ora pretendida e estando plenamente justificada a presente proposição que respeitará a memória da homenageada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Denominação parque - Doracina Maria de Freitas.

Protocolo 0016  
12-08-2016 08:26:19 19116-2/7

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA